

matricula

4 2 3 7 9

ficha

01

Jundiaí,

de 22 JAN 1985 de 19

7

IMÓVEL: Cadastro PM n. - UM LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 12, da quadra n. 27, do loteamento denominado "CHACARAS RODEIO", situada no "Sítio Juruvaúva", bairro do Ponunduva, distrito de Jordanésia, município de Cajamar, comarca de Jundiaí, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 1.000,00 m2, que assim se descreve: "mede 20,00 m. de frente para a rua 21; por 50,00 m. da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito com o lote 13; 50,00 m. do lado esquerdo, onde divide com o lote 11; 20,00 m. nos fundos e divide com os lotes 5 e 6".-----

PROPRIETÁRIA: RODEIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na av. Deovair Cruz de Oliveira, 119, salas ns. 2 e 3, distrito de Jordanésia, município de Cajamar-SP, CGC n. 48.713.978/0001-27, devidamente representada.-----

TÍTULO AQUISITIVO: matrículas ns. 4.735/R.4; 8.350/R.4; 10.546/R.4; 33.995/R.1 e 42354/R.2, todas deste cartório. Eu, Belio Mendes Ribeiro, esc. aut., datilografei. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro.-----

R.1 - HIPOTECA - Nos termos da escritura de garantia real, lavrada aos 20 de junho de 1984 (Lº 022, fls. 52vº/58vº), pelo Tabel. de Notas de Jordanésia-SP, a proprietária supra, usando da faculdade que lhe concede o inciso V, do art. 18, da L. n. 6.766/79, consubstanciado no cronograma de obras, deu o imóvel desta matrícula (juntamente com outros 63 lotes), em primeira, única e especial hipoteca, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, com sede à Praça Helena de Toledo, 30, CGC n. 46.523.023/0001-81, devidamente representada, para garantia da dívida no valor de Cr\$ 2.139.000,00. Jundiaí, 22 JAN 1985. Microfilme n. 56505. Eu, Belio Mendes Ribeiro, esc. aut., datilografei. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro.-----

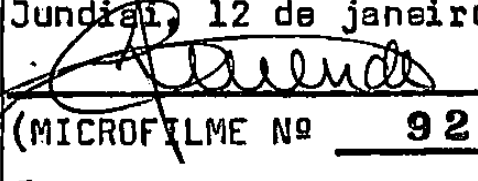
matricula

4 2 3 7 9

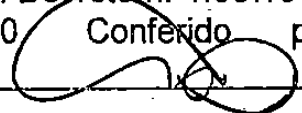
ficha

01

verso

Av.2 - CANCELAMENTO/HIPOTECA - Nos termos do requerimento datado de 08 de dezembro de 1.988, assinado pelo Prefeito Municipal de Cajamar, Prof. Aristides Oliveira Ribas de Andrade e pelo Diretor de Obras e Viação Dr. Oliéem Pereira Cassiano, instruído com a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 22 de novembro de 1.988, é a presente para constar o **CANCELAMENTO** da hipoteca objeto do R.1, desta matrícula Jundiaí, 12 de janeiro de 1.989.- O Escrevente autorizado,  (Célio Alfredo Mendes).
(MICROFILME Nº **9 2 7 6 3**).

R 03 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 268.856, em 08/07/2010. Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada aos 16 de fevereiro de 1989, livro n. 33, fls. 49, pelo Tabelião de Notas de Cajamar, SP, a proprietária **RODEIO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÕES LTDA**, que deixa de apresentar neste ato a CND do INSS e da RFB, em razão do imóvel não pertencer ao seu ativo permanente, nos termos da legislação vigente, vendeu este imóvel a 1) **MARLON CHRISTIAN MORETTI**, brasileira, menor impúbere, e 2) **JANAINA CRISTINA MORETTI**, brasileira, menor impúbere, neste ato representados por seus pais Domingos Tadeu Moretti, brasileiro, comerciante, RG n. 8.417.093 - SSP/SP, e sua mulher Dulcineia Catarina Costa Moretti, brasileira, escriturária, RG n. 8.474.123 - SSP/SP, inscritos no CPF n. 606.649.248-91, todos residentes e domiciliados na Rua Dois, n. 51, Bloco 24, ap. 114, Jardim Piratininga, em Osasco, SP, pelo preço de NCz\$ 100,00 (VV R\$ 23.796,97). Jundiaí, 20 de julho de 2010. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Registrado por  (Cassiano Alves Diniz, escrevente).####

AV 04 - LOGRADOURO - Protocolo n. 268.856, em 08/07/2010. Conforme averbação n. 09 da matrícula 42.354, desta serventia, é a presente para constar que a **RUA VINTE E UM**, deste imóvel, passou a denominar-se **RUA ILHA SOLTEIRA**, de acordo com Decreto n. 1.307/84. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 20 de julho de 2010. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Cassiano Alves Diniz, escrevente).####

'continua na ficha 02'

MATRÍCULA

42.379

FICHA

02

AV 05 - DOCUMENTO - Protocolo n. 387.115, em 05/06/2017. Conforme documentos digitalizados sob n. 234.411, em 23 de outubro de 2007, é a presente para constar que, conforme CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, **MARLON CHRISTIAN MORETTI**, está inscrito sob n. **262.098.778-42**. Jundiaí, 19 de junho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

AV 06 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo n. 387.115, em 05/06/2017. Nos termos do comunicado de 02 de junho de 2017, extraído da Central de Indisponibilidade, referente ao processo n. 10016747420165020221, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Cajamar, SP, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **MARLON CHRISTIAN MORETTI**, CPF n. 262.098.778-42. Referida indisponibilidade encontra-se registrada no CGI sob n. 400.751. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 19 de junho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

AV 07 - PENHORA - Protocolo n. 433.338, em 14/07/2020. Protocolo online n. PH000327699. Nos termos da certidão de penhora, expedido aos 14 de julho de 2020, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 1001674-74.2016.5.02.0221, em trâmite na Vara do Trabalho de Cajamar, SP, movida por, **MARIA CRISTINA DE LIMA**, CPF n. 049.320.178-55, em face de: **MARLON CHRISTIAN MORETTI**, CPF n. 262.098.778-42, procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 34.803,03, tendo sido nomeado depositário o Sr. Marlon Christian Moretti. Justiça Gratuita. Jundiaí, 24 de julho de 2020. Conferido e averbado por [assinatura] (César Formis Neto, Escrevente).#
Selo digital nº: 112623321UY000223797QA20U.

AV 08 - PENHORA - Em 23 de dezembro de 2020. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 14 de dezembro de 2020, extraído dos autos da ação de execução trabalhista processo n. 1000503-82.206.5.02.0221, em trâmite no Juízo da Secretaria da Vara do Trabalho de Cajamar, movida por **SIDNEI ARAUJO MULLER JUNIOR**, CPF n. 364.492.578-06, em face de, **MARLON CHRISTIAN MORETTI** CPF n. 262.098.778-42 e outros procede-se a penhora sobre 50% deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 13.542,65, tendo sido nomeado depositário Domingos Tadeu Moretti. Protocolo n. 441.436, em 15/12/2020. PH000347848. Conferido e averbado por [assinatura] (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#

1126233E1000000055898920I.

"continua no verso"

MATRÍCULA
42.379

FICHA
02

VERSO

AV 09 - PENHORA - Em 27 de agosto de 2024. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 20 de agosto de 2024, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 1001674.74.2016.5.02.0221, em trâmite no Juízo da Secretaria da Vara do Trabalho de Cajamar, movida por: **MARIA CRISTINA DE LIMA**, CPF nº 049.320.178-55, em face de: **MARLON CHRISTIAN MORETTI**, CPF nº 262.098.778-42, procede-se a penhora sobre a 1/2 (metade) deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 51.642,10, tendo sido nomeado depositário: **MARLON CHRISTIAN MORETTI**. Protocolo n. 511.418, em 20/08/2024. PH000529275. Digitado por Fabiana Zuin. Conferido e averbado por, (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#
Selo Digital: 1126233E1000000102122724E.

AV 10 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/PENHORA - Em 30 de setembro de 2024. Nos termos do ofício de retificação de registro, expedido aos 18 de setembro de 2024, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo nº 1001674-2016.5.02.0221, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Cajamar/SP, e a presente para constar a **penhora sobre 100% (cem por cento)** do imóvel desta matrícula, e não apenas sobre uma parte ideal como consta na **AV 07**. Protocolo n. 513.104, em 17/09/2024. Digitado por Giullia Fernanda Matavelo Leal. Conferido e averbado por, (Tatiane Fransim da Silva Peres, escrevente).#
1126233E10000001034079244.

AV 11 - CANCELAMENTO/PENHORA - Em 30 de setembro de 2024. Nos termos do mandado de cancelamento de registro de penhora, expedido aos 18 de setembro de 2024, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, processo n. 1001674-74.2016.5.02.0221, cujo trâmite se deu perante o Juízo da Vara do Trabalho de Cajamar/SP, é a presente para constar o **cancelamento da penhora** objeto da **AV 09**, desta matrícula, pelo valor de R\$ 51.642,10. Protocolo n. 513.104, em 17/09/2024. Digitado por Giullia Fernanda Matavelo Leal. Conferido e averbado por, (Tatiane Fransim da Silva Peres, escrevente).#
1126233E1000000103408024L.